



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## **PROJETO DE LEI N. 017/2019**

**SÚMULA:** ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 7 DA LEI MUNICIPAL 1478/2016 QUE “DISPÕE ACERCA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC” E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### **LEI**

**Art. 1º.** Fica alterado a redação do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1478/2016 de 21 de março de 2016, que dispõe acerca do Conselho Municipal de Política cultural – CMPC, quanto aos seus membros, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 09 (nove) conselheiros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I – Representantes da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante da área de música;
- b) 01 (um) representante da área de artes;
- c) 01 (um) representante da área de literatura, livros e leitura;
- d) 01 (um) representante das entidades culturais;
- e) 01 (um) representante da ACIA;

II – Representantes do Poder Público:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo incólume todos os demais requisitos da Lei Municipal nº 1478/2016.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE MARÇO DE 2019.

**ACÁCIO SECCI**  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## **MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A proposta apresentada se mostra necessária a fim de dar legal seguimento ao Conselho de Política Cultural do Município de Assaí, no que tange a efetividade de membros para composição da comissão.

Após a busca ativa pelos membros necessários constante da lei originária, alguns destes mostraram desinteresse na composição do conselho o qual acarreta morosidade e desinteresse em desenvolver as políticas culturais no âmbito do Município de Assaí, razão a qual a regularidade da lei se mostra necessária a efetiva atuação.

Contexto este que merece aprovação, buscando sempre o respeito e a integração do poder Executivo e Legislativo na melhor interpretação do Interesse Público, sendo o mesmo atingido com a respectiva proposta legislativa.

É a justificativa.

Assaí 20 de março de 2019.

**ACÁCIO SECCI**  
Prefeito Municipal